

DECRETO N. 30.254 – DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Acrescenta disposição ao Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n. 52.636⁽¹⁾,

de 3 de fevereiro de 1971

Orestes Quércia, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Complementar n. 7 ⁽²⁾, de 6 de novembro de 1969, combinado com o artigo 89 da Lei n. 9.717 ⁽³⁾, de 30 de janeiro de 1967, decreta:

Art. 1.º Fica acrescentado no artigo 4.º do Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n. 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, o inciso XXII com a seguinte redação:

"XXII - administrar o Parque Ecológico do Tietê, promover eventos nas áreas de Jazer, esporte o cultura."

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.